Diário Oficial

Prefeitura Municipal
Dom Joaquim -MG

Dom Joaquim-MG, 12 de novembro de 2026 – Diário Oficial Eletrônico.

ANO IV | Nº 175 Edição.

1. Lei Municipal nº 150, de 23/10/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM/MG, torna público o resultado – adjudicação/homologação do processo licitatório nº43/2026, pregão eletrônico nº 16/2026, que tem como objeto: "contratação de empresa para **aquisição de veículos leves, vans e ônibus para atendimentos das demandas das secretarias municipais** sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim/MG". Segundo especificação constante no Termo de Referência e demais anexos, parte integrante do Edital, onde teve como vencedora as seguintes empresas:

- **MARKA VEICULOS E PEÇAS S/A,** inscrita no CNPJ: **18.707.422/0001-67.**

Endereço na Avenida Autorama, n°1200, Bairro SANTA LUZIA, município DIVINÓPOLIS-MG, CEP: 35501-221.

- **RODA BRASIL - REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA,** inscrita no CNPJ: **15.332.890/0001-06.**

Endereço na Rua PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, n°184, Bairro RETIRO DA MANTIQUEIRA, município CRUZEIRO- SP, CEP: 12712-680.

- **TECAR MINAS AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA,** inscrita no CNPJ: **01.739.520/0001-83.**

Endereço na Avenida Nossa Senhora do Carmo, n°777, Bairro Sion, município BELO HORIZONTE- MG, CEP: 30330-000.

- **F5 COMERCIO E SERVICOS LTDA,** inscrita no CNPJ: **54.410.640/0001-07.**

Endereço no SETOR SHN, Quadra 02, Bloco F, S/N, Bairro Asa Norte, município Brasília-DF, CEP: 70702-060.

- **MARCOPOLO S/A,** inscrita no CNPJ: **88.611.835/0018-77.**

Endereço na Rua Irmão Gildo Schiavo, n°110, Pavilhão 3, Bairro São Cristóvão, município CAXIAS DO SUL-RS, CEP: 95058-510.

Outras informações pelo telefone (31) 98580-3804. Patrícia Teixeira Silva -Agente de Contratação/Pregoeira.

PORTARIA Nº. 117/2026

Designa Fiscal de Contratos/Ata de Registro de Preços.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

CONSIDERANDO o artigo 5º do Decreto Municipal Nº 054/2023;

CONSIDERANDO O processo administrativos n.° 053/2026 e a necessidade de indicação de servidor para atuar como fiscal do contrato/ata de registro de preços, bem como de seu substituto.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora Ana Paula Ribeiro da Silva, matrícula nº 504, ocupante do cargo Servente de Obras e Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, como Fiscal do contrato abaixo:

DADOS DA CONTRATAÇÃO

Objeto: Registro de preço para aquisições de gêneros alimentícios, visando o atendimento das necessidades das demais secretarias municipais do município de Dom Joaquim-MG, celebrada com as empresas:

- ARP Nº **054/2026**, celebrada com DALILA REIS PEREIRA, inscrita no CNPJ: 07.401.804/0001-41, com sede à Rua Prudente de Moraes nº 100, bairro centro, CEP: 35865-000, Dom Joaquim/MG, pelo valor global de R$ 576.173,31 (quinhentos e setenta e seis mil, cento e setenta e três reais e trinta e um centavos).
- ARP Nº 055/2026, celebrada com GISANE COSTA PEREIRA THOMAZ – ME, inscrita no CNPJ: 08.428.653/0001-88, com sede à Rua Sadi Ribeiro nº 54, bairro centro, CEP: 35865-000, Dom Joaquim/MG, pelo valor global de R$ 544.547,87 (quinhentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta e sete centavos)

Assinadas em 27/10/2026, vigentes até 27/10/2027.

Art. 2º - Fica nomeada a servidora Ilcileide Luiza de Oliveira Souza, matrícula n° 879, ocupante do cargo Diretora de Departamento Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação, como fiscal substituta da Fiscal nomeada no art. 1º, a qual assumirá, durante o período da substituição, as mesmas responsabilidades e competências da Fiscal titular.

Art. 3º - O Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 054/2023, caberá, ainda, no que for compatível com os contratos em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 4º - Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua designação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.
Parágrafo único. O Fiscal poderá requerer, além da documentação referida no caput, outros documentos que entender como necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 5º - Os documentos mencionados no art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 6º - Fica garantido ao Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua fiscalização.

Art. 7º - Determino ao Departamento de Recursos Humanos que notifique o Servidor ora nomeado para que compareça perante o Departamento no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação do presente para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 8° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOM.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dom Joaquim, 12 de novembro de 2026.

Huenerson Henrique Celestino
PREFEITO MUNICIPAL

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS.

Declaro-me ciente* da nomeação e das funções que são inerentes em razão da função.

Nome Fiscal:

Nome Fiscal Substituto:

*Lei Complementar nº 949/2011 – Estatuto do Servidor
Art. 119 São deveres do servidor:[...]
IV - Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

PORTARIA Nº. 118/2026

Designa Fiscal de Contratos/Ata de Registro de Preços.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

CONSIDERANDO o artigo 5º do Decreto Municipal Nº 054/2023;

CONSIDERANDO O processo administrativos n.° 056/2026 e a necessidade de indicação de servidor para atuar como fiscal do contrato/ata de registro de preços bem como de seu substituto.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o servidor Ricardo Davi Coelho, matrícula nº 1147, ocupante do cargo Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, como Fiscal do contrato/ata abaixo:

DADOS DA CONTRATAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços perfuração de poços semi-artesianos (cisterninhas) com fornecimento peças, equipamentos e materiais em diversas comunidades rurais do município de Dom Joaquim-MG, conforme segue:

- ARP Nº **056/2026**, celebrada com a empresa TATU POÇOS ARTESIANOS LTDA - 16.600.086/0001-23, pelo valor global de R$ 1.806.000,00 (um milhão, oitocentos e seis mil reais).

Vigente de 05/11/2026 a 05/11/2027.

Art. 2º - Fica nomeado o servidor Ederson Freitas da Silva, matrícula n° 288, ocupante do cargo Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, como fiscal substituto do Fiscal nomeado no art. 1º, o qual assumirá, durante o período da substituição, as mesmas responsabilidades e competências do Fiscal titular.

Art. 3º - O Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 054/2023, caberá, ainda, no que for compatível com os contratos em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 4º - Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua designação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Parágrafo único. O Fiscal poderá requerer, além da documentação referida no caput, outros documentos que entender como necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 5º - Os documentos mencionados no art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 6º - Fica garantido ao Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua fiscalização.

Art. 7º - Determino ao Departamento de Recursos Humanos que notifique o Servidor ora nomeado para que compareça perante o Departamento no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação do presente para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 8° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOM.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dom Joaquim, 12 de novembro de 2026.

Huenerson Henrique Celestino
PREFEITO MUNICIPAL

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS.

Declaro-me ciente* da nomeação e das funções que são inerentes em razão da função.

Nome Fiscal:

Nome Fiscal Substituto:

*Lei Complementar nº 949/2011 – Estatuto do Servidor
Art. 119 São deveres do servidor:[...]
IV - Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

PORTARIA Nº. 119/2026

Designa Fiscal de Contratos/Atas de Registro de Preço.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

CONSIDERANDO o artigo 5º do Decreto Municipal Nº 054/2023;

CONSIDERANDO O processo administrativos **n° 55/2026** e a necessidade de indicação de servidor para atuar como fiscal do contrato/ata de registro de preços bem como de seu substituto.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado Ederson Freitas da Silva, matrícula nº 288, ocupante do cargo Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, como Fiscal do contrato abaixo:

DADOS DA CONTRATAÇÃO

Objeto:
"Contratação de empresa especializada para construção de ginásio poliesportivo modelo 01 – SEE-MG, conforme proposta n°530/2026**,** sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim".

- **CONTRATO n°48/2026** celebrado com a empresa **VE AMBIENTAL E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ: **21.257.062/0001-53**.
  Endereço na Rua Hermógenes Correa Aguiar, nº 311, bairro Colina Verde II, CEP: 39.740-000, município de Guanhães /MG**.**

Pelo valor global de **R$ 1.419.900,00** (um milhão quatrocentos e dezenove mil e novecentos reais).

Assinado em 03/11/2026, vigente até 03/11/2027.

Art. 2º - Fica nomeado o servidor Rogério Batista de Souza, matrícula n° 1148, ocupante do cargo Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, **como fiscal substituto** do Fiscal nomeado no art. 1º, o qual assumirá, durante o período da substituição, as mesmas responsabilidades e competências do Fiscal titular.

Art. 3º - O Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 054/2023, caberá, ainda, no que for compatível com os contratos em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos

relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 4º - Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua designação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.
Parágrafo único. O Fiscal poderá requerer, além da documentação referida no caput, outros documentos que entender como necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 5º - Os documentos mencionados no art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 6º - Fica garantido ao Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua fiscalização.

Art. 7º - Determino ao Departamento de Recursos Humanos que notifique o Servidor ora nomeado para que compareça perante o Departamento no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação do presente para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 8° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOM.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dom Joaquim, 12 de novembro de 2026.

Huenerson Henrique Celestino
PREFEITO MUNICIPAL

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS.

Declaro-me ciente da nomeação e das funções que são inerentes em razão da função.

Nome Fiscal:

Nome Fiscal Substituto:

PORTARIA Nº 120/2026

"Exonera Servidora Pública do Quadro Permanente".

O Prefeito Municipal de Dom Joaquim, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando a Portaria de Nomeação nº 2.467/2014/GP, considerando o pedido de exoneração de 29/10/2026, e tendo em vista o disposto no art. 49, inciso III, da Lei Municipal 949/2011,

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar, a pedido, a servidora Sara Gonçalves Rosa**,** do cargo de Servente de Obras e Serviços, do quadro de provimento efetivo da Prefeitura Municipal, referente ao Concurso Público Nº 01/2013.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/11/2026.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, 12 de novembro de 2026.

Huenerson Henrique Celestino

Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE DOM JOAQUIM:18303198000148

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE DOM JOAQUIM:18303198000148
Dados: 2026.11.12 15:43:45 -03'00'